



DECISÃO COREN-MA Nº 51 DE 18 DE MARÇO DE 2026

Homologar alteração da Comissão de Ética de Enfermagem da **UPA Paço do Lumiar (Paço do Lumiar/MA)**

O **Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão - COREN-MA**, em conjunto com a **Secretária da Autarquia**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO a publicação DOU Nº 221, de 22 de novembro de 2023, e Nº 225, de 28 de novembro de 2023, que torna público o resultado da Eleição Interna para os cargos de Diretoria deste Regional para a Gestão 2024/2026;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Regional, aprovado pela Decisão Coren-MA nº 118/2021 e homologado pela Decisão Cofen nº 0107/2021, no art. 26 que compete ao Plenário do Coren-MA;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 593/2018 que normatiza a criação da Comissão de Ética de Enfermagem nas Instituições de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de fatos que possam desencadear futuras apurações de infrações éticas pelo Coren/MA;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 00235.304/2023-COREN-MA - Formação da Comissão de Ética de Enfermagem;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração de membros através do OFÍCIO Nº044/2026-DG-UPA PAÇO DO LUMIAR - 1486575;

CONSIDERANDO a deliberação na 642ª (seiscentésima quadragésima segunda) Reunião Ordinária de Plenário, realizada nos dias 10 e 11 de março de 2026;

DECIDE:

Art. 1º Homologar alteração da Comissão de Ética de Enfermagem - **UPA Paço do Lumiar (Paço do Lumiar/MA)**, passando a ser composta pelos seguintes profissionais:

1. Leonice Ferreira Sousa, Coren nº 636.624-ENF
2. Daniela Silva Andrade Araújo, Coren nº 176.528-ENF
3. Milena Pinheiro Martins, Coren-MA nº 601197-ENF

4. Andria Mayara Silva Pinho, Coren-MA nº 351199-TE
5. Marinilce Santos Costa, Coren-MA nº 484772-TE

Art. 2º O Mandato dos membros desta Comissão tem o prazo de 36 meses conforme Art. 5º, § 4º da Resolução Cofen 593/2018.

Art. 3º Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada a Decisão Coren-MA nº 110/2023.

Art. 4º Cumpra-se.

JOSÉ CARLOS COSTA ARAÚJO JÚNIOR

Coren-MA nº 364.950-ENF

Presidente

TELCIANE MARTINS FEITOSA RIOS

Coren-MA nº 336.138-ENF

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS COSTA ARAUJO JUNIOR - Coren-MA 364.950-ENF, Presidente**, em 18/03/2026, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **TELCIANE MARTINS FEITOSA RIOS - Coren-MA 336.138-ENF, Secretário(a)**, em 19/03/2026, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1595384** e o código CRC **B07EAB21**.